

SUMÁRIO

DECRETO-LEI 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 1º	27	Art. 16	76
Art. 2º	27	Art. 17	76
TÍTULO I		Art. 18	76
INTRODUÇÃO		Art. 19	76
Art. 1º	29	Art. 20	76
Art. 2º	31	Art. 21	76
Art. 3º	39	Art. 22	76
Art. 4º	43	Art. 23	76
Art. 5º	46	Art. 24	76
Art. 6º	46	<i>Seção III</i>	
Art. 7º	48	<i>Da entrega das Carteiras de</i>	
Art. 8º	51	<i>Trabalho e Previdência Social</i>	
Art. 9º	56	Art. 25	76
Art. 10	57	Art. 26	76
Art. 10-A	58	Art. 27	77
Art. 11	61	Art. 28	77
Art. 11-A	68	<i>Seção IV</i>	
Art. 12	71	<i>Das anotações</i>	
TÍTULO II		Art. 29	77
DAS NORMAS GERAIS DE		Art. 29-A	79
TUTELA DO TRABALHO		Art. 29-B	79
Capítulo I		Art. 30	79
DA IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL		Art. 31	79
<i>Seção I</i>		Art. 32	79
<i>Da Carteira de Trabalho</i>		Art. 33	79
<i>e Previdência Social</i>		Art. 34	79
Art. 13	73	Art. 35	79
<i>Seção II</i>		<i>Seção V</i>	
<i>Da emissão da Carteira de</i>		<i>Das reclamações por falta</i>	
<i>Trabalho e Previdência Social</i>		<i>ou recusa de anotação</i>	
Art. 14	75	Art. 36	81
Art. 15	76	Art. 37	81

Art. 38	81		
Art. 39	82		
		<i>Seção VI</i>	
		<i>Do valor das anotações</i>	
Art. 40	84		
		<i>Seção VII</i>	
		<i>Dos livros de registro de empregados</i>	
Art. 41	84		
Art. 42	84		
Art. 43	85		
Art. 44	85		
Art. 45	85		
Art. 46	85		
Art. 47	85		
Art. 47-A	85		
Art. 48	86		
		<i>Seção VIII</i>	
		<i>Das penalidades</i>	
Art. 49	86		
Art. 50	86		
Art. 51	86		
Art. 52	87		
Art. 53	87		
Art. 54	87		
Art. 55	87		
Art. 56	87		
		Capítulo II	
		DA DURAÇÃO DO TRABALHO	
		<i>Seção I</i>	
		<i>Disposição preliminar</i>	
Art. 57	89		
		<i>Seção II</i>	
		<i>Da jornada de trabalho</i>	
Art. 58	90		
Art. 58-A	95		
Art. 59	99		
Art. 59-A	109		
Art. 59-B	112		
Art. 60	113		
Art. 61	116		
Art. 62	117		
Art. 63	118		
Art. 64	123		
Art. 65	125		
		<i>Seção III</i>	
		<i>Dos períodos de descanso</i>	
Art. 66	126		
Art. 67	127		
Art. 68	128		
Art. 69	129		
Art. 70	129		
Art. 71	131		
Art. 72	136		
		<i>Seção IV</i>	
		<i>Do trabalho noturno</i>	
Art. 73	137		
		<i>Seção V</i>	
		<i>Do quadro de horário</i>	
Art. 74	139		
		<i>Seção VI</i>	
		<i>Das penalidades</i>	
Art. 75	142		
		Capítulo II-A	
		DO TELETRABALHO	
Art. 75-A	143		
Art. 75-B	143		
Art. 75-C	144		
Art. 75-D	144		
Art. 75-E	145		
Art. 75-F	145		
		Capítulo III	
		DO SALÁRIO MÍNIMO	
		<i>Seção I</i>	
		<i>Do conceito</i>	
Art. 76	152		
Art. 77	152		
Art. 78	152		
Art. 79	152		
Art. 80	152		
Art. 81	152		
Art. 82	153		
Art. 83	153		
		<i>Seção II</i>	
		<i>Das regiões, zonas e subzonas</i>	
Art. 84	153		
Art. 85	153		
Art. 86	154		

<i>Seção III</i>	
<i>Da constituição das comissões</i>	
Art. 87	154
Art. 88	154
Art. 89	154
Art. 90	155
Art. 91	155
Art. 92	155
Art. 93	155
Art. 94	155
Art. 95	155
Art. 96	155
Art. 97	156
Art. 98	156
Art. 99	156
Art. 100	156

<i>Seção IV</i>	
<i>Das atribuições das comissões de salário mínimo</i>	
Art. 101	156
Art. 102	157
Art. 103	157
Art. 104	157
Art. 105	157
Art. 106	157
Art. 107	158
Art. 108	158
Art. 109	158
Art. 110	158
Art. 111	158

<i>Seção V</i>	
<i>Da fixação do salário mínimo</i>	
Art. 112	159
Art. 113	159
Art. 114	159
Art. 115	160
Art. 116	160

<i>Seção VI</i>	
<i>Disposições gerais</i>	
Art. 117	160
Art. 118	161
Art. 119	161
Art. 120	161
Art. 121	161

Art. 122	161
Art. 123	161
Art. 124	161
Art. 125	161
Art. 126	162
Art. 127	162
Art. 128	162

Capítulo IV DAS FÉRIAS ANUAIS

<i>Seção I</i>	
<i>Do direito a férias e da sua duração</i>	
Art. 129	163
Art. 130	165
Art. 130-A	167
Art. 131	167
Art. 132	168
Art. 133	168

<i>Seção II</i>	
<i>Da concessão e da época das férias</i>	
Art. 134	171
Art. 135	173
Art. 136	174
Art. 137	174
Art. 138	176

<i>Seção III</i>	
<i>Das férias coletivas</i>	
Art. 139	177
Art. 140	177
Art. 141	177

<i>Seção IV</i>	
<i>Da remuneração e do abono de férias</i>	
Art. 142	179
Art. 143	181
Art. 144	181
Art. 145	183

<i>Seção V</i>	
<i>Dos efeitos da cessação do contrato de trabalho</i>	
Art. 146	183
Art. 147	184
Art. 148	184

<i>Seção VI</i>		<i>Seção VI</i>	
<i>Do início da prescrição</i>		<i>Das edificações</i>	
Art. 149	185	Art. 170	204
<i>Seção VII</i>		Art. 171	204
<i>Disposições especiais</i>		Art. 172	204
Art. 150	185	Art. 173	204
Art. 151	186	Art. 174	205
Art. 152	186	<i>Seção VII</i>	
<i>Seção VIII</i>		<i>Da iluminação</i>	
<i>Das penalidades</i>		Art. 175	205
Art. 153	186	<i>Seção VIII</i>	
Capítulo V		<i>Do conforto térmico</i>	
DA SEGURANÇA E DA		Art. 176	206
MEDICINA DO TRABALHO		Art. 177	206
<i>Seção I</i>		Art. 178	206
<i>Disposições gerais</i>		<i>Seção IX</i>	
Art. 154	187	<i>Das instalações elétricas</i>	
Art. 155	188	Art. 179	207
Art. 156	188	Art. 180	207
Art. 157	188	Art. 181	208
Art. 158	188	<i>Seção X</i>	
Art. 159	189	<i>Da movimentação,</i>	
<i>Seção II</i>		<i>armazenagem e</i>	
<i>Da inspeção prévia e do</i>		<i>manuseio de materiais</i>	
<i>embargo ou interdição</i>		Art. 182	209
Art. 160	191	Art. 183	209
Art. 161	192	<i>Seção XI</i>	
<i>Seção III</i>		<i>Das máquinas e equipamentos</i>	
<i>Dos órgãos de segurança</i>		Art. 184	209
<i>e de medicina do trabalho</i>		Art. 185	210
<i>nas empresas</i>		Art. 186	210
Art. 162	195	<i>Seção XII</i>	
Art. 163	196	<i>Das caldeiras, fornos e</i>	
Art. 164	197	<i>recipientes sob pressão</i>	
Art. 165	197	Art. 187	211
<i>Seção IV</i>		Art. 188	211
<i>Do equipamento de</i>		<i>Seção XIII</i>	
<i>proteção individual</i>		<i>Das atividades insalubres</i>	
Art. 166	200	<i>ou perigosas</i>	
Art. 167	200	Art. 189	212
<i>Seção V</i>		Art. 190	212
<i>Das medidas preventivas</i>		Art. 191	213
<i>de medicina do trabalho</i>		Art. 192	213
Art. 168	201	Art. 193	215
Art. 169	202		

Art. 194	221
Art. 195	221
Art. 196	224
Art. 197	224

*Seção XIV
Da prevenção da fadiga*

Art. 198	224
Art. 199	225

*Seção XV
Das outras medidas
especiais de proteção*

Art. 200	226
----------------	-----

*Seção XVI
Das penalidades*

Art. 201	227
Art. 202	227
Art. 203	227
Art. 204	227
Art. 205	227
Art. 206	227
Art. 207	227
Art. 208	227
Art. 209	227
Art. 210	227
Art. 211	227
Art. 212	227
Art. 213	227
Art. 214	227
Art. 215	227
Art. 216	227
Art. 217	227
Art. 218	228
Art. 219	228
Art. 220	228
Art. 221	228
Art. 222	228
Art. 223	228

**TÍTULO II-A
DO DANO EXTRAPATRIMONIAL**

Art. 223-A	231
Art. 223-B	231
Art. 223-C	232
Art. 223-D	232
Art. 223-E	232

Art. 223-F	232
Art. 223-G	232

**TÍTULO III
DAS NORMAS ESPECIAIS DE
TUTELA DO TRABALHO**

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
SOBRE DURAÇÃO E
CONDIÇÕES DE TRABALHO**

*Seção I
Dos bancários*

Art. 224	241
Art. 225	242
Art. 226	242

*Seção II
Dos empregados nos serviços
de telefonia, de telegrafia
submarina e subfluvial, de
radiotelegrafia e radiotelefonia*

Art. 227	246
Art. 228	246
Art. 229	246
Art. 230	247
Art. 231	247

*Seção III
Dos músicos profissionais*

Art. 232	248
Art. 233	248

*Seção IV
Dos operadores
cinematográficos*

Art. 234	249
Art. 235	249

*Seção IV-A
Do serviço do motorista
profissional empregado*

Art. 235-A	250
Art. 235-B	250
Art. 235-C	251
Art. 235-D	254
Art. 235-E	256
Art. 235-F	258
Art. 235-G	258
Art. 235-H	258

<i>Seção V</i>			
<i>Do serviço ferroviário</i>			
Art. 236	261	Art. 268	270
Art. 237	261	Art. 269	270
Art. 238	262	Art. 270	270
Art. 239	262	Art. 271	270
Art. 240	263	Art. 272	270
Art. 241	263	Art. 273	270
Art. 242	263	Art. 274	270
Art. 243	264	Art. 275	270
Art. 244	264	Art. 276	270
Art. 245	264	Art. 277	270
Art. 246	264	Art. 278	270
Art. 247	265	Art. 279	270
<i>Seção VI</i>		Art. 280	270
<i>Das equipagens das</i>		Art. 281	270
<i>embarcações da marinha</i>		Art. 282	270
<i>mercante nacional,</i>		Art. 283	270
<i>de navegação fluvial e</i>		Art. 284	270
<i>lacustre, do tráfego nos</i>		<i>Seção IX</i>	
<i>portos e da pesca</i>		<i>Dos serviços de</i>	
Art. 248	266	<i>capatazias nos portos</i>	
Art. 249	266	Art. 285	270
Art. 250	267	Art. 286	270
Art. 251	267	Art. 287	270
Art. 252	267	Art. 288	271
<i>Seção VII</i>		Art. 289	271
<i>Dos serviços frigoríficos</i>		Art. 290	271
Art. 253	269	Art. 291	271
<i>Seção VIII</i>		Art. 292	271
<i>Dos serviços de estiva</i>		<i>Seção X</i>	
Art. 254	269	<i>Do trabalho em</i>	
Art. 255	269	<i>minas de subsolo</i>	
Art. 256	269	Art. 293	272
Art. 257	269	Art. 294	272
Art. 258	269	Art. 295	272
Art. 259	269	Art. 296	272
Art. 260	270	Art. 297	272
Art. 261	270	Art. 298	273
Art. 262	270	Art. 299	273
Art. 263	270	Art. 300	273
Art. 264	270	Art. 301	273
Art. 265	270	<i>Seção XI</i>	
Art. 266	270	<i>Dos jornalistas profissionais</i>	
Art. 267	270	Art. 302	274
		Art. 303	274
		Art. 304	274

Art. 305	275
Art. 306	275
Art. 307	275
Art. 308	275
Art. 309	275
Art. 310	275
Art. 311	275
Art. 312	276
Art. 313	276
Art. 314	277
Art. 315	277
Art. 316	277

Seção XII
Dos professores

Art. 317	277
Art. 318	278
Art. 319	278
Art. 320	278
Art. 321	278
Art. 322	278
Art. 323	278
Art. 324	279

Seção XIII
Dos químicos

Art. 325	280
Art. 326	281
Art. 327	282
Art. 328	282
Art. 329	283
Art. 330	283
Art. 331	284
Art. 332	284
Art. 333	284
Art. 334	284
Art. 335	284
Art. 336	285
Art. 337	285
Art. 338	285
Art. 339	285
Art. 340	285
Art. 341	285
Art. 342	285
Art. 343	285
Art. 344	286
Art. 345	286

Art. 346	286
Art. 347	287
Art. 348	287
Art. 349	287
Art. 350	287

Seção XIV
Das penalidades

Art. 351	288
----------------	-----

Capítulo II
DA NACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO

Seção I
Da proporcionalidade de
empregados brasileiros

Art. 352	289
Art. 353	290
Art. 354	290
Art. 355	290
Art. 356	290
Art. 357	290
Art. 358	290

Seção II
Das relações anuais
de empregados

Art. 359	291
Art. 360	291
Art. 361	292
Art. 362	292

Seção III
Das penalidades

Art. 363	293
Art. 364	293

Seção IV
Disposições gerais

Art. 365	294
Art. 366	294
Art. 367	294

Seção V
Das disposições especiais
sobre a nacionalização
da marinha mercante

Art. 368	294
Art. 369	294
Art. 370	295
Art. 371	295

Capítulo III DA PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER

Seção I

*Da duração, condições do
trabalho e da discriminação
contra a mulher*

Art. 372	296
Art. 373	296
Art. 373-A	297
Art. 374	297
Art. 375	297
Art. 376	297
Art. 377	297
Art. 378	297

Seção II

Do trabalho noturno

Art. 379	297
Art. 380	297
Art. 381	298

Seção III

Dos períodos de descanso

Art. 382	298
Art. 383	298
Art. 384	298
Art. 385	298
Art. 386	298

Seção IV

*Dos métodos e locais
de trabalho*

Art. 387	299
Art. 388	299
Art. 389	299
Art. 390	300
Art. 390-A	300
Art. 390-B	300
Art. 390-C	300
Art. 390-D	300
Art. 390-E	300

Seção V

Da proteção à maternidade

Art. 391	303
Art. 391-A	304
Art. 392	304
Art. 392-A	305

Art. 392-B	305
Art. 392-C	306
Art. 393	306
Art. 394	306
Art. 394-A	306
Art. 395	307
Art. 396	307
Art. 397	307
Art. 398	307
Art. 399	307
Art. 400	308

Seção VI

Das penalidades

Art. 401	308
Art. 401-A	308
Art. 401-B	308

Capítulo IV

DA PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Seção I

Disposições gerais

Art. 402	316
Art. 403	316
Art. 404	316
Art. 405	317
Art. 406	317
Art. 407	318
Art. 408	318
Art. 409	318
Art. 410	318

Seção II

Da duração do trabalho

Art. 411	319
Art. 412	319
Art. 413	320
Art. 414	320

Seção III

*Da admissão em emprego
e da Carteira de Trabalho
e Previdência Social*

Art. 415	321
Art. 416	321
Art. 417	321
Art. 418	321
Art. 419	321
Art. 420	321

Art. 421	321	Art. 449	347
Art. 422	321	Art. 450	348
Art. 423	321	Art. 451	349
<i>Seção IV</i>		Art. 452	349
<i>Dos deveres dos responsáveis</i>		Art. 452-A	350
<i>legais de menores e</i>		Art. 453	356
<i>dos empregadores</i>		Art. 454	357
<i>Da aprendizagem</i>		Art. 455	358
Art. 424	322	Art. 456	361
Art. 425	322	Art. 456-A	362
Art. 426	322		
Art. 427	322	Capítulo II	
Art. 428	323	DA REMUNERAÇÃO	
Art. 429	324	Art. 457	364
Art. 430	326	Art. 458	370
Art. 431	327	Art. 459	374
Art. 432	328	Art. 460	375
Art. 433	328	Art. 461	376
<i>Seção V</i>		Art. 462	383
<i>Das penalidades</i>		Art. 463	384
Art. 434	329	Art. 464	384
Art. 435	329	Art. 465	384
Art. 436	329	Art. 466	385
Art. 437	329	Art. 467	386
Art. 438	329		
<i>Seção VI</i>		Capítulo III	
<i>Disposições finais</i>		DA ALTERAÇÃO	
Art. 439	333	Art. 468	387
Art. 440	333	Art. 469	390
Art. 441	334	Art. 469-A	393
		Art. 470	394
TÍTULO IV			
DO CONTRATO INDIVIDUAL		Capítulo IV	
DO TRABALHO		DA SUSPENSÃO E DA INTERRUPÇÃO	
Capítulo I		Art. 471	394
DISPOSIÇÕES GERAIS		Art. 472	395
Art. 442	335	Art. 473	397
Art. 442-A	337	Art. 474	400
Art. 442-B	338	Art. 475	400
Art. 443	339	Art. 476	402
Art. 444	342	Art. 476-A	402
Art. 445	343		
Art. 446	345	Capítulo V	
Art. 447	345	DA RESCISÃO	
Art. 448	345	Art. 477	405
Art. 448-A	346	Art. 477-A	411
		Art. 477-B	413
		Art. 478	414
		Art. 479	416
		Art. 480	416
		Art. 481	416

Art. 482	417
Art. 483	423
Art. 484	426
Art. 484-A	427
Art. 485	428
Art. 486	429

Capítulo VI DO AVISO PRÉVIO

Art. 487	431
Art. 488	432
Art. 489	435
Art. 490	435
Art. 491	435

Capítulo VII DA ESTABILIDADE

Art. 492	436
Art. 493	436
Art. 494	436
Art. 495	437
Art. 496	437
Art. 497	437
Art. 498	437
Art. 499	437
Art. 500	437

Capítulo VIII DA FORÇA MAIOR

Art. 501	439
Art. 502	440
Art. 503	440
Art. 504	440

Capítulo IX DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 505	442
Art. 506	442
Art. 507	442
Art. 507-A	443
Art. 507-B	446
Art. 508	448
Art. 509	448
Art. 510	448

TÍTULO IV-A DA REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS

Art. 510-A	449
Art. 510-B	449
Art. 510-C	450
Art. 510-D	450

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SINDICAL

Capítulo I DA INSTITUIÇÃO SINDICAL

Seção I Da associação em sindicato

Art. 511	454
Art. 512	455
Art. 513	457
Art. 514	458

Seção II Do reconhecimento e investidura sindical

Art. 515	459
Art. 516	459
Art. 517	460
Art. 518	460
Art. 519	461
Art. 520	461
Art. 521	462

Seção III Da administração do sindicato

Art. 522	463
Art. 523	463
Art. 524	464
Art. 525	466
Art. 526	466
Art. 527	466
Art. 528	467

Seção IV Das eleições sindicais

Art. 529	467
Art. 530	468
Art. 531	468
Art. 532	469

Seção V Das associações sindicais de grau superior

Art. 533	470
Art. 534	470
Art. 535	470
Art. 536	471
Art. 537	471
Art. 538	471
Art. 539	472

<i>Seção VI</i>	
<i>Dos direitos dos exercentes de atividades ou profissões e dos sindicalizados</i>	
Art. 540	473
Art. 541	474
Art. 542	474
Art. 543	474
Art. 544	477
Art. 545	477
Art. 546	478
Art. 547	478

<i>Seção VII</i>	
<i>Da gestão financeira do sindicato e sua fiscalização</i>	
Art. 548	479
Art. 549	479
Art. 550	480
Art. 551	481
Art. 552	482

<i>Seção VIII</i>	
<i>Das penalidades</i>	
Art. 553	482
Art. 554	483
Art. 555	483
Art. 556	484
Art. 557	484

<i>Seção IX</i>	
<i>Disposições gerais</i>	
Art. 558	484
Art. 559	485
Art. 560	485
Art. 561	485
Art. 562	485
Art. 563	485
Art. 564	485
Art. 565	485
Art. 566	486
Art. 567	486
Art. 568	486
Art. 569	486

Capítulo II	
DO ENQUADRAMENTO SINDICAL	
Art. 570	487
Art. 571	487
Art. 572	487

Art. 573	487
Art. 574	488
Art. 575	488
Art. 576	488
Art. 577	489

Capítulo III **DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

<i>Seção I</i>	
<i>Da fixação e do recolhimento da contribuição sindical</i>	
Art. 578	490
Art. 579	491
Art. 580	494
Art. 581	495
Art. 582	496
Art. 583	496
Art. 584	497
Art. 585	497
Art. 586	497
Art. 587	498
Art. 588	498
Art. 589	498
Art. 590	499
Art. 591	499

<i>Seção II</i>	
<i>Da aplicação da contribuição sindical</i>	
Art. 592	500
Art. 593	503
Art. 594	503

<i>Seção III</i>	
<i>Da comissão da contribuição sindical</i>	
Art. 595	503
Art. 596	503
Art. 597	503

<i>Seção IV</i>	
<i>Das penalidades</i>	
Art. 598	503
Art. 599	504
Art. 600	504

<i>Seção V</i>	
<i>Disposições gerais</i>	
Art. 601	504
Art. 602	505

Art. 603	505
Art. 604	505
Art. 605	505
Art. 606	505
Art. 607	506
Art. 608	506
Art. 609	506
Art. 610	506

TÍTULO VI DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

Art. 611	508
Art. 611-A	510
Art. 611-B	518
Art. 612	522
Art. 613	523
Art. 614	523
Art. 615	527
Art. 616	528
Art. 617	529
Art. 618	531
Art. 619	531
Art. 620	531
Art. 621	533
Art. 622	533
Art. 623	533
Art. 624	533
Art. 625	534

TÍTULO VI-A DAS COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Art. 625-A	535
Art. 625-B	536
Art. 625-C	537
Art. 625-D	537
Art. 625-E	539
Art. 625-F	540
Art. 625-G	540
Art. 625-H	540

TÍTULO VII DO PROCESSO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS

Capítulo I DA FISCALIZAÇÃO, DA AUTUAÇÃO E DA IMPOSIÇÃO DE MULTAS

Art. 626	542
----------------	-----

Art. 627	543
Art. 627-A	544
Art. 628	545
Art. 628-A	546
Art. 629	546
Art. 630	547
Art. 631	549
Art. 632	549
Art. 633	549
Art. 634	549

Capítulo II DOS RECURSOS

Art. 635	551
Art. 636	551
Art. 637	553
Art. 638	553

Capítulo III DO DEPÓSITO, DA INSCRIÇÃO E DA COBRANÇA

Art. 639	554
Art. 640	554
Art. 641	554
Art. 642	554

TÍTULO VII-A DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Art. 642-A	558
------------------	-----

TÍTULO VIII DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Capítulo I INTRODUÇÃO

Art. 643	560
Art. 644	561
Art. 645	561
Art. 646	561

Capítulo II DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Seção I Da composição e funcionamento

Art. 647	562
Art. 648	562
Art. 649	563

<i>Seção II</i>		Art. 677	583
<i>Da jurisdição e</i>		Art. 678	584
<i>competência das Juntas</i>		Art. 679	585
Art. 650	563	Art. 680	585
Art. 651	564	<i>Seção III</i>	
Art. 652	566	<i>Dos presidentes dos</i>	
Art. 653	567	<i>Tribunais Regionais</i>	
<i>Seção III</i>		Art. 681	585
<i>Dos presidentes das Juntas</i>		Art. 682	585
Art. 654	569	Art. 683	587
Art. 655	571	<i>Seção IV</i>	
Art. 656	571	<i>Dos juízes representantes</i>	
Art. 657	572	<i>classistas dos Tribunais</i>	
Art. 658	572	<i>Regionais</i>	
Art. 659	572	Art. 684	587
<i>Seção IV</i>		Art. 685	588
<i>Dos vogais das Juntas</i>		Art. 686	588
Art. 660	574	Art. 687	588
Art. 661	574	Art. 688	588
Art. 662	575	Art. 689	588
Art. 663	576	Capítulo V	
Art. 664	576	DO TRIBUNAL SUPERIOR	
Art. 665	576	DO TRABALHO	
Art. 666	576	<i>Seção I</i>	
Art. 667	576	<i>Disposições preliminares</i>	
Capítulo III		Art. 690	590
DOS JUÍZOS DE DIREITO		Art. 691	590
Art. 668	578	Art. 692	590
Art. 669	578	<i>Seção II</i>	
Capítulo IV		<i>Da composição e</i>	
DOS TRIBUNAIS REGIONAIS		<i>funcionamento do Tribunal</i>	
DO TRABALHO		<i>Superior do Trabalho</i>	
<i>Seção I</i>		Art. 693	590
<i>Da composição e do</i>		Art. 694	591
<i>funcionamento</i>		Art. 695	591
Art. 670	579	Art. 696	591
Art. 671	581	Art. 697	592
Art. 672	581	Art. 698	592
Art. 673	581	Art. 699	592
<i>Seção II</i>		Art. 700	592
<i>Da jurisdição e competência</i>		Art. 701	592
Art. 674	582	<i>Seção III</i>	
Art. 675	583	<i>Da competência do</i>	
Art. 676	583	<i>Tribunal Pleno</i>	
		Art. 702	593

<i>Seção IV</i>		<i>Seção IV</i>	
<i>Da competência da Câmara de Justiça do Trabalho</i>		<i>Das Secretarias dos Tribunais Regionais</i>	
Art. 703	595	Art. 718	606
Art. 704	595	Art. 719	606
Art. 705	595	Art. 720	607
<i>Seção V</i>		<i>Seção V</i>	
<i>Da competência da Câmara de Previdência Social</i>		<i>Dos oficiais de justiça e oficiais de justiça avaliadores</i>	
Art. 706	595	Art. 721	607
<i>Seção VI</i>		Capítulo VII	
<i>Das atribuições do presidente do Tribunal Superior do Trabalho</i>		DAS PENALIDADES	
<i>Seção VII</i>		<i>Seção I</i>	
<i>Das atribuições do vice-presidente</i>		<i>Do lock-out e da greve</i>	
Art. 707	595	Art. 722	608
<i>Seção VIII</i>		Art. 723	609
<i>(Revogada pela Lei 14.824/2024)</i>		Art. 724	609
Art. 708	596	Art. 725	609
<i>Seção VIII</i>		<i>Seção II</i>	
<i>(Revogada pela Lei 14.824/2024)</i>		<i>Das penalidades contra os membros da Justiça do Trabalho</i>	
Art. 709	597	Art. 726	609
Capítulo VI		Art. 727	610
DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRABALHO		Art. 728	610
<i>Seção I</i>		<i>Seção III</i>	
<i>Da Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento</i>		<i>De outras penalidades</i>	
Art. 710	603	Art. 729	610
Art. 711	604	Art. 730	611
Art. 712	604	Art. 731	611
<i>Seção II</i>		Art. 732	611
<i>Dos distribuidores</i>		Art. 733	611
Art. 713	605	Capítulo VIII	
Art. 714	605	DISPOSIÇÕES GERAIS	
Art. 715	605	Art. 734	612
<i>Seção III</i>		Art. 735	612
<i>Do Cartório dos Juízos de Direito</i>		TÍTULO IX	
Art. 716	606	DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
Art. 717	606	Capítulo I	
		DISPOSIÇÕES GERAIS	
		Art. 736	614
		Art. 737	614
		Art. 738	614
		Art. 739	614

Capítulo II	
DA PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO	
<i>Seção I</i>	
<i>Da organização</i>	
Art. 740	615
Art. 741	615
Art. 742	615
Art. 743	615
Art. 744	615
Art. 745	615
<i>Seção II</i>	
<i>Da competência da Procuradoria-Geral</i>	
Art. 746	616
<i>Seção III</i>	
<i>Da competência das Procuradorias Regionais</i>	
Art. 747	617
<i>Seção IV</i>	
<i>Das atribuições do procurador-geral</i>	
Art. 748	617
<i>Seção V</i>	
<i>Das atribuições dos procuradores</i>	
Art. 749	618
<i>Seção VI</i>	
<i>Das atribuições dos procuradores regionais</i>	
Art. 750	618
Art. 751	619
<i>Seção VII</i>	
<i>Da Secretaria</i>	
Art. 752	619
Art. 753	619
Art. 754	619
Capítulo III	
DA PROCURADORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
<i>Seção I</i>	
<i>Da organização</i>	
Art. 755	620
Art. 756	620

<i>Seção II</i>	
<i>Da competência da procuradoria</i>	
Art. 757	620
<i>Seção III</i>	
<i>Das atribuições do procurador-geral</i>	
Art. 758	621
<i>Seção IV</i>	
<i>Das atribuições dos procuradores</i>	
Art. 759	622
<i>Seção V</i>	
<i>Da secretaria</i>	
Art. 760	622
Art. 761	622
Art. 762	622
TÍTULO X	
DO PROCESSO JUDICIÁRIO DO TRABALHO	
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Art. 763	624
Art. 764	626
Art. 765	627
Art. 766	628
Art. 767	628
Art. 768	629
Art. 769	630
Capítulo II	
DO PROCESSO EM GERAL	
<i>Seção I</i>	
<i>Dos atos, termos e prazos processuais</i>	
Art. 770	633
Art. 771	634
Art. 772	634
Art. 773	634
Art. 774	634
Art. 775	635
Art. 775-A	635
Art. 776	635
Art. 777	638
Art. 778	638

Art. 779	638	Art. 800	663
Art. 780	638	Art. 801	665
Art. 781	638	Art. 802	665
Art. 782	638		
<i>Seção II</i>		<i>Seção VII</i>	
<i>Da distribuição</i>		<i>Dos conflitos de jurisdição</i>	
Art. 783	639	Art. 803	666
Art. 784	639	Art. 804	666
Art. 785	639	Art. 805	666
Art. 786	639	Art. 806	667
Art. 787	639	Art. 807	667
Art. 788	639	Art. 808	667
		Art. 809	667
<i>Seção III</i>		Art. 810	668
<i>Das custas e emolumentos</i>		Art. 811	668
Art. 789	640	Art. 812	668
Art. 789-A	643		
Art. 789-B	645	<i>Seção VIII</i>	
Art. 790	646	<i>Das audiências</i>	
Art. 790-A	646	Art. 813	669
Art. 790-B	647	Art. 814	669
		Art. 815	669
<i>Seção IV</i>		Art. 816	670
<i>Das partes e dos procuradores</i>		Art. 817	670
Art. 791	650		
Art. 791-A	652	<i>Seção IX</i>	
Art. 792	656	<i>Das provas</i>	
Art. 793	656	Art. 818	671
		Art. 819	674
<i>Seção IV-A</i>		Art. 820	675
<i>Da responsabilidade</i>		Art. 821	676
<i>por Dano Processual</i>		Art. 822	677
Art. 793-A	657	Art. 823	677
Art. 793-B	657	Art. 824	677
Art. 793-C	657	Art. 825	677
Art. 793-D	657	Art. 826	678
		Art. 827	678
<i>Seção V</i>		Art. 828	680
<i>Das nulidades</i>		Art. 829	680
Art. 794	661	Art. 830	682
Art. 795	661		
Art. 796	662	<i>Seção X</i>	
Art. 797	662	<i>Da decisão e sua eficácia</i>	
Art. 798	662	Art. 831	683
		Art. 832	684
<i>Seção VI</i>		Art. 833	688
<i>Das exceções</i>		Art. 834	689
Art. 799	662	Art. 835	689
		Art. 836	689

Capítulo III DOS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Seção I Da forma de reclamação e da notificação

Art. 837	694
Art. 838	694
Art. 839	695
Art. 840	695
Art. 841	698
Art. 842	700

Seção II Da audiência de julgamento

Art. 843	701
Art. 844	703
Art. 845	706
Art. 846	706
Art. 847	707
Art. 848	709
Art. 849	709
Art. 850	710
Art. 851	711
Art. 852	711

Seção II-A Do procedimento sumaríssimo

Art. 852-A	712
Art. 852-B	713
Art. 852-C	714
Art. 852-D	714
Art. 852-E	715
Art. 852-F	715
Art. 852-G	715
Art. 852-H	715
Art. 852-I	716

Seção III Do inquérito para apuração de falta grave

Art. 853	717
Art. 854	717
Art. 855	717

Seção IV Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica

Art. 855-A	719
------------------	-----

Capítulo III-A DO PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Art. 855-B	722
Art. 855-C	722
Art. 855-D	722
Art. 855-E	722

Capítulo IV DOS DISSÍDIOS COLETIVOS

Seção I Da instauração da instância

Art. 856	725
Art. 857	726
Art. 858	728
Art. 859	728

Seção II Da conciliação e do julgamento

Art. 860	729
Art. 861	729
Art. 862	729
Art. 863	729
Art. 864	730
Art. 865	730
Art. 866	730
Art. 867	730

Seção III Da extensão das decisões

Art. 868	731
Art. 869	732
Art. 870	732
Art. 871	732

Seção IV Do cumprimento das decisões

Art. 872	733
----------------	-----

Seção V Da revisão

Art. 873	734
Art. 874	734
Art. 875	734

Capítulo V DA EXECUÇÃO

Seção I

Das disposições preliminares

Art. 876	735
Art. 877	737
Art. 877-A	737
Art. 878	738
Art. 878-A	740
Art. 879	740

Seção II

Do mandado e da penhora

Art. 880	749
Art. 881	753
Art. 882	753
Art. 883	756
Art. 883-A	760

Seção III

Dos embargos à execução e da sua impugnação

Art. 884	761
----------------	-----

Seção IV

Do julgamento e dos trâmites finais da execução

Art. 885	766
Art. 886	766
Art. 887	767
Art. 888	767
Art. 889	770
Art. 889-A	771

Seção V

Da execução por prestações sucessivas

Art. 890	772
Art. 891	772
Art. 892	772

Capítulo VI DOS RECURSOS

Art. 893	773
Art. 894	775
Art. 895	778

Art. 896	780
Art. 896-A	789
Art. 896-B	793
Art. 896-C	794
Art. 897	797
Art. 897-A	801
Art. 898	803
Art. 899	803
Art. 900	808
Art. 901	808
Art. 902	808

Capítulo VII

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 903	809
Art. 904	809
Art. 905	809
Art. 906	810
Art. 907	810
Art. 908	810

Capítulo VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 909	810
Art. 910	810

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 911	811
Art. 912	811
Art. 913	811
Art. 914	811
Art. 915	812
Art. 916	812
Art. 917	812
Art. 918	812
Art. 919	812
Art. 920	812
Art. 921	813
Art. 922	813

ANEXO

Quadro a que se refere o art. 577 da CLT ...	815
--	-----

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Índice Alfabético-Remissivo	841
-----------------------------------	-----